



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: cmenilopolis@gmail.com

---

Indicação 02/18.

Dispõe sobre a criação da função pública de Mediador Escolar, nas unidades de ensino da rede municipal, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantia, oferta e permanência de alunos com autismo e com deficiências nas unidades escolares públicas do Sistema de Ensino do Município de Nilópolis, levando em consideração a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, parágrafo único do art. 3º da presente Lei;

Considerando a necessidade de atendimento às normas educacionais, em âmbito nacional, referente a essa matéria;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Educação, nos termos da lei municipal que fora criado pelo decreto Nº 2246 de 09 de janeiro de 1997, entre outras atribuições, acompanhar e propor medidas que assegurem o cumprimento das competências legais do Sistema Municipal de Ensino; e

Considerando as normas regimentais deste colegiado, proponho:

Art. 1º - A criação da função pública de Mediador Escolar, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nas unidades escolares públicas do Sistema Municipal.

Art. 2º - Que o Mediador Escolar tenha as seguintes atribuições:

I - apoiar o processo de escolarização do aluno com autismo e com deficiências, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção individualmente em sala de aula, em todo período escolar;

II - dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor;

III - dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajudá-lo a alimentar-se; ajudá-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente; ajudá-lo no convívio social promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar; bem como assistir o educando em outras atividades diversas durante o período escolar.

---



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: cmenilopolis@gmail.com

---

IV - auxiliar o aluno a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação nas atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula;

V - auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;

VI - auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino;

VII - auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais;

VIII – participar do processo avaliativo dos alunos acompanhados em apoio ao trabalho docente.

IX – participar das formações continuadas em serviço para o correto atendimento educacional especializado.

Art. 3º - Que o Mediador Escolar tenha jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Que para o exercício da função pública de mediador escolar, seja exigida como formação inicial o Curso Nível Médio.

Art. 5º - Que no exercício das atribuições de Mediador Escolar, sejam observadas as normas municipais que regulamentam o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado, necessários ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem dos alunos com necessidades especiais.

Art. 6º - Esta indicação, depois de submetida e aprovada pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, será encaminhada aos órgãos municipais competentes para providências cabíveis, cabendo a este colegiado o acompanhamento das ações efetivas para o cumprimento.

Nilópolis, 01 de agosto de 2018.

Flávia Rocha Sardinha – Conselheira Relatora.

---



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILÓPOLIS

Rua Pedro Álvares Cabral, 305, sala 201 - Centro, Nilópolis - RJ

E-mail: [cmenilopolis@gmail.com](mailto:cmenilopolis@gmail.com)

---

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO.

A presente indicação foi aprovada por unanimidade.

Nilópolis, 08 de agosto de 2018.

Jorge Luiz dos Santos Magalhães.

Conselheiro Presidente do CME

